



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.313/2017

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal parcelar débitos junto ao Ministério da Fazenda Nacional-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativos à contribuições previdenciárias ao Regime Geral e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do total da dívida consolidada relativas às contribuições previdenciárias ao Regime Geral, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda Nacional, inscrição na dívida ativa de n.º 12 4 17 007803-90 – 101183 723670/2012-01.

Art. 2º A dívida consolidada, nos termos da Lei Federal n.º 13.485/2.017, de 02 de outubro de 2017, com descontos legais, é fixada na importância de **R\$ 2.381.815,98** (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos) e será paga em até 200 parcelas mensais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do pagamento da 1.ª parcela.

Praça Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande- MT,
07 de dezembro de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

2017, às 08h30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 18 de Dezembro de 2017. **Luiz Celso Morais de Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 11/2017 COMPLEMENTAR

Processo: 457392: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 838/2017, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR** relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 11/2017, objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio n°. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. Na ata de sessão interna realizada na data de 15/12/2017 foi analisada a Documentação de Habilitação da empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, onde na decisão da CPL faltou declará-la **HABILITADA**. Portanto, a CPL retifica a decisão anterior e **DECLARA** as empresas ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, JAÓ ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI, BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME, APOLUS ENGENHARIA LTDA EPP e JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME HABILITADAS, e **DECLARA** a licitante LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA EPP **INABILITADA**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017. **ALINE ARANTES CORREA** – PRESIDENTE CPL

LEI N.º 4.313/2017

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal parcelar débitos junto ao Ministério da Fazenda Nacional-Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativos à contribuições previdenciárias ao Regime Geral e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do total da dívida consolidada relativas às contribuições previdenciárias ao Regime Geral, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda Nacional, inscrição na dívida ativa de n.º 12 4 17 007803-90 – 101183 723670/2012-01.

Art. 2º A dívida consolidada, nos termos da Lei Federal n.º 13.485/2017, de 02 de outubro de 2017, com descontos legais, é fixada na importância de **R\$ 2.381.815,98** (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos) e será paga em até 200 parcelas mensais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do pagamento da 1.ª parcela.

Praça Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 07 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 067/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONSTRUTORA SANTA LÚCIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.982.578/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos do art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n.º. 067/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.º. 490277/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e o item 6.1.1. da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato n.º 067/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de serviços e obras de artes especiais (O.A.E) – Construção, Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeiras. VALOR GLOBAL: Fica suprimido do LOTE 01 o valor de R\$ 26.709,72 (vinte e seis mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), passando o Contrato ao valor global de R\$ 261.432,24 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA SANTA LÚCIA LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 127/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, devidamente inscrita no CPF sob o n.º.120.021.609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n.º. 8.245/91 alterada pela Lei n.º. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n.º 32/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n.º. 488134/2017. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller n.º. 500, sala 04, 05, e 06, Bairro Jardim Aeroporto - Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 6.012,84 (seis mil, doze reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 72.154,08 (setenta e e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.264. ND: 3.3.90. 36.00.00.00 – OST - PF. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da cédula de identidade RG n.º. 0986 7830 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º. 362.502791-72, Matrícula n.º 57631.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador